



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 - SES/DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **ENGEMIL ENGENHARIA EMPREEND. MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE REFORMA DA FARMÁCIA CENTRAL, DO BLOCO ADMINISTRATIVO E DAS FACHADAS DO PRÉDIO DA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL – HBDF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, denominada CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **FABIO GONDIM PEREIRA DA COSTA**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 23 de Julho de 2015, publicado no DODF nº 142, de 24 de julho de 2015, pg. 15, e a empresa **ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.768.702/0001-70, CF/DF Nº 07.428.310/001-39, denominada CONTRATADA, com sede no S.I.A Trecho 17, tua 17, lote 1360, Brasília/DF, Telefone/Fax (61) 3248.2876, E-mail engemilengenharia@terra.com.br, neste ato representada por **MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES**, portador do CREA nº 13814/D/DF e inscrito no CPF nº 000.400.681-02, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.021.443/2008, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2014-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **Reajustar** o valor do contrato em **6,9943%** (seis inteiros e nove mil, novecentos e quarenta e três décimos de milésimos), de acordo com os cálculos elaborados dos índices de variação do **INCC de janeiro/2014 a janeiro/2015**, tomando como marco inicial data de aniversário do Contrato, conforme Parecer PROCAD 432/2013, a contar de **29/04/2015**, (data em que foi entregue à SES o pedido de reajuste da empresa contratada), conforme fl. 3.171, e em razão do Parecer nº 664/2015-PRCON/PGDF, fls. 3199/3202, com fundamento nos arts. 40, XI. E 55, III da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

b) **Prorrogar** o prazo de execução e de vigência por mais 300 (trezentos) dias, conforme a seguir, com fundamento no Artigo 57, §1º, VI da Lei nº 8.666/93:

- Execução: de 27/09/2015 a 22/07/2016.
- Vigência: de 16/01/2016 a 10/11/2016.

2.2. O valor utilizado para os cálculos de reajuste é de R\$ 4.643.943,55 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), que foi apresentado pela empresa como saldo contratual baseado na última medição realizada que resultou na nota fiscal nº 732, conforme fl. 3.170.

2.3 Após os cálculos de reajuste de preços, o valor residual do contrato passará de R\$ 4.643.943,55 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para **R\$ 4.968.754,89** (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

2.4. Com o reajuste de preços de preços acima elencado e as parcelas já pagas à empresa, conforme Controle Financeiro 2013 e 2014, fl. 3177 do processo 060.021.443/2008, o valor total do contrato é **R\$ 5.476.892,79** (cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).

2.5. A fl. 3177, consta o controle financeiro/2013 e 2014 emitido pela DICO/SUAG/SES, onde demonstra que as notas fiscais nº 654 e 732 totalizando o valor de R\$ 508.137,90 (quinhentos e oito mil, centos e trinta e sete reais e noventa centavos), não fazem parte do valor a ser reajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A empresa deverá prestar garantia contratual no valor de **R\$ 161.002,54 (cento e sessenta e um mil, dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, referente aos 300 (trezentos) dias do mesmo, conforme § 2º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

4.1.1 Consta vigente até 16/01/2015, garantia contratual no valor de R\$ 257.604,07 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatro reais sete centavos), conforme Ofício nº 1335/2014-DCC/SUAG, à fl. 3155, do processo administrativo nº 060.021.443/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

6.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 25 de Setembro de 2015.

FABIO GONDIM PEREIRA DA COSTA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

MATHEUS ANTONIO MILITÃO DE MENEZES
ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES
LTDA

TESTEMUNHAS

(Ass.)

(Nome)

Lúcia de Castro Pereira
Tel. 1.562.116-6
Assessoria Técnica
DPC/SES/DF

(Ass.)

(Nome)

BRUNO P. DUARTE